



Estado do Espírito Santo

Jm 433/85
23/12/85

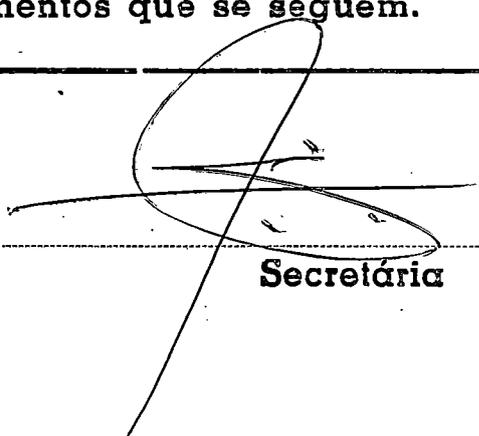
PROTOCOLO N.º 0356/85

EXERCÍCIO 19 85

Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar Area de Pro-
priedade do Municipio e as ou-
tras providencias.

A u t u a ç ã o

Aos 23 dias do mês de 12 do
ano de mil novecentos e 85, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.


Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 433/85.

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

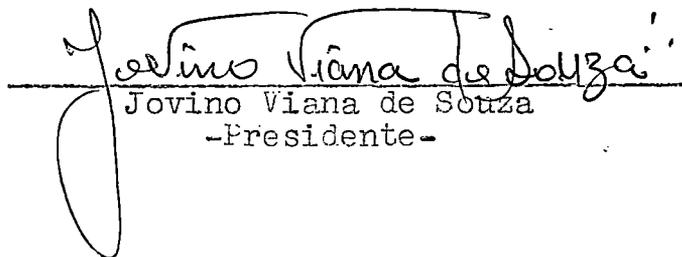
O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - -CASES-, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no Bairro Planalto, distrito da sede, Linhares-ES.

Art. 2º - A doação de que trata o Art. 1º da presente Lei, está condicionada ao início da construção por parte da Companhia de Armazens e Silos do Espírito Santo, em 06 (seis) meses, não o fazendo, fica estabelecido que o bem doado retornará ao Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco.


Jovino Viana de Souza
-Presidente-



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

PROTÓCOLO
Nº 356/85
Em 27 de 12 / 85

PROJETO DE LEI Nº. 0032/85.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), a ser desmembrada de uma área de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), de propriedade do Município, situada no Bairro Planalto, distrito da Sede, Linhares-ES.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo , aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e oitenta e cinco.


Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal



Serviço Público Municipal



Prefeitura Municipal de Linhares

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº. 0032/85.

20 de dezembro de 1.985.

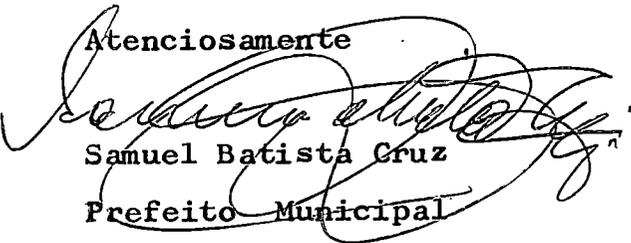
EXMº. SR. PRESIDENTE E DEMAIS NOBRES VEREADORES:

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto nº.0032/85 incluso, que objetiva o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ' área de terra de 10.000 m2 (dez mil metros quadrados), de propriedade' do Município.

O presente Projeto ora enviado a essa Egrégia Câmara, é para que a COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESPÍRITO SANTO - CASES, construa um Armazém para estocagem de produtos agrícolas, neste Município.

Diante do exposto e por motivos justos, contamos com a compreensão, a preciação e decisão da soberania dessa Edilidade à presente proposição, em caráter de urgência.

Atenciosamente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3.º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA
TABELIAO E ESCRIVAO

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício

LINHARES

TEL.: 264-2482

ESP SANTO

LIVRO DE ESCRITURAS DIVERSAS Nº 60, FLS. 51vº/54
PRIMEIRO TRASLADO:-

ORDEM Nº 31. ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, QUE ENTRE ESTE
FAZEM, DE UM LADO COMO PRIMEIRO PERMITANTE PREFEITURA MU
NICIPAL DE LINHARES, E, COMO SEGUNDO PERMITANTE GENÉSIO
DURÃO E SUA ESPOSA, na forma abaixo:- S A I B A M todos

quantos este público instrumento de escritura de Permuta
virem, que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus

Cristo de mil novecentos e oitenta e quatro, aos 26 (viñ
te e seis) dias do mês de julho, nesta Cidade e Comarca

de Linhares, Estado do Espírito Santo, em meu Cartório,
por me ter sido distribuída esta escritura, compareceram

perante mim Tabelião, partes entre si, justas e acorda
das, sendo de um lado como primeiro permutante: PREFEITU

RA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, pessoa Jurídica de Direito
Público, inscrita no CGC/MF. sob nº 27.167.410/0001-88,

representada pelo Prefeito SAMUEL BATISTA CRUZ, brasilei
ro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, porta

dor do CPF. nº 196.009.847-00, tudo nos termos da Lei
nº 1.018/84 de 24/05/84, adiante transcrita; e, de outro

lado como segundo permutante: GENÉSIO DURÃO e sua esposa
DILENE RIBEIRO DURÃO, brasileiros, casados sob o regime

de comunhão de bens, proprietários, residentes e domici
liados nesta Cidade, portadores do CPF. nº 071.631.507-

68, todos reconhecidos como os próprios de mim Tabelião
do que dou fé. Pelo primeiro permutante Prefeitura Muni

cipal de Linhares, me foi dito que é senhora e possuindo
ra a justo título de uma área de terras, medindo 100.000

m2 (cem mil metros quadrados), situada na "Fazenda Sos
sego", neste Município, confrontando-se ao Norte, Sr. Ge

nésio Durão; Sul, Lagoa do Meio; Leste, Genésio Durão e
a Oeste, Fazenda Sossego, contendo uma casa de alvenaria,

medindo 30m2 e um reservatório de água com capacidade pa

Armando Quitiba
[Handwritten signature and stamp area]

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3.º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA
TABELIAO E ESCRIVÃO

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício

LINHARES

— TEL: 264-2482 —

— ESP. SANTO

para 15.600 litros; adquirida por escritura pública de permuta, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 47, fls. 146/148 verso, em 21-10-82 pelo valor de Cr\$. 2.000.000,00, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob nº R-1-8.765, cujo título me foi exibido, estimando o seu valor em Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); pelo segundo permutante Genésio Durão e sua esposa, também me foi dito que são senhores e possuidores de uma área de terras legítima, medindo 100.000m² (cem mil metros quadrados), situada no lugar denominado "Mosquito ou Conceição", Distrito da sé de deste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte, Bairro Planalto; Sul, Atílio Cipriano; Leste, Atílio Cipriano e a Oeste, Bairro Planalto; adquirida por escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste Cartório, no livro nº 59, fls. 055/056 verso, em 02-05-84, pelo valor de Cr\$. 1.800.000,00, devidamente transcrita no Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob nº R-1-10.679, cujo título me foi exibido, estimando o seu valor em Cr\$. 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros); por todos os contratantes me foi dito que haviam resolvido entre si, permutarem os mencionados imóveis e de fato, pela presente escritura, permutavam-n'os e desde já fazem mútua e recíproca transferência de todo o direito, domínio, uso e posse que tinham nos ditos bens, pelo que a propriedade descrita em primeiro lugar fica pertencendo de hoje para sempre ao segundo permutante, e a propriedade descrita em segundo lugar fica pertencendo de hoje para sempre à primeira permutante, com obrigação recíproca de, em todo e qualquer tempo, fazerem boa, firme e valerosa a presente permuta na forma da Lei. E assim, ambas as partes dão recíproca quitação e aceitam esta escritura tão inteiramente como nela se contém e de

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

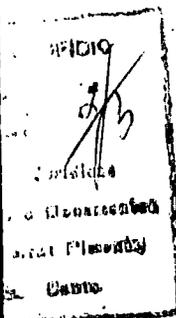
3.º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA
TABELIAO E ESCRIVAO

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de nou Officio

LINHARES — TEL.: 264-2482 — ESP SANTO

declara e me exibiram os Talões de Impostos, Guias de
Transmissões e Certidões, de teores seguintes: - Talão de
Imposto:- Armas do Estado. Estado do Espírito Santo. Se-
cretaria de Estado da Fazenda. Coordenação da Administra-
ção Tributária. Nº 699101. Série C. Exercício de 1.984.
Prefeitura Municipal de Linhares. Cod Receita 1030- Isen-
to. Ref. ao ITBI, Isento conf. guia de nº 549/84, permu-
ta de Genésio Durão e s/m. Linhares, 26-07-84. (as.) Ro-
sa Maria Pinto Burini. Funcionário. Guia de Transmissão
nº 549/84:- Uma área de terras, legítima, medindo 100.
000m², situada no lugar denominado "Mosquito ou Concei-
ção", n/Município, confrontando-se por seus diversos la-
dos com: Norte, Bairro Planalto; Sul, Atilio Cipriano;
Leste, Atilio Cipriano e a Oeste, Bairro Planalto. Talão
de Imposto:- Armas do Estado. Estado do Espírito Santo.
Secretaria de Estado da Fazenda. Coordenação da Adminis-
tração Tributária. Nº 699100. Série C. Exercício de
1.984. Genésio Durão e sua esposa. Cod Receita 1030- Cr\$.
40.000,00. Total Cr\$.40.000,00. Ref. a ITBI da guia nº
548/84, adquirido da Prefeitura Municipal de Linhares -
ES. Linhares, 26-07-84. (assinatura ilegível). Funcioná-
rio. Guia de Transmissão nº 548/84:- Uma área de terras,
medindo 100.000m², situada na Fazenda Sossego, neste Mu-
nicípio, confrontando-se ao N. Genésio Durão; S. Lagoa
do Meio; L. Genésio Durão e a O. Fazenda Sossego, conten-
do uma casa de alvenaria medindo 30m² e um reservatório
de água com capacidade para 15.600 litros. CERTIDÕES : -
Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Pública Estadual -
de Prefeitura Municipal de Linhares-ES e Genésio Durão e
sua esposa Dilene Ribeiro Durão. Ressalvando o direito -
da Fazenda Estadual, de cobrar as dívidas que venham a
ser apuradas, de responsabilidade dos contribuintes aci-
ma identificados e tendo presente a petição por eles su-



CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3.º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA
TABELIAO E ESCRIVAO

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício

LINHARES

TEL.: 264-2482

ESP. SANTO

subscrita, de ordem do chefe do CAT, no Espírito Santo, CERTIFICADO que em nome dos requerentes da presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida à Fazenda Pública Estadual, em fase de cobrança executiva ou para ser executada, do que eu servidor da Coordenação da Administração Tributária, em exercício nesta repartição, assinando esta Certidão tendo a taxa, devida por lei, pela presente Certidão sido colhida pelo talão modelo DR III; nº 595069 de 04/06/1984. (as.) Pedro Cabral. Exator: "C". Certidão nº 0375/84. CERTIFICADO para os devidos fins, atendendo petição protocolada sob o nº 2.603 datado de 11-06-84, do Cartório do 3º Ofício desta Cidade, que: GENÉSIO DURÃO e sua esposa DILENE RIBEIRO DURÃO, brasileiros, proprietários, residentes nesta Cidade, portadores do CPF. nº 071.631.507-68, acham-se quites com esta Repartição até a presente data; ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a serem apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição concernentes à incidência e lançamento de tributos. Validade 90 (noventa) dias. Prefeitura Municipal de Linhares, 12 de Junho de 1.984. (as.) Milto Nascimento de Andrade. Diretor de Rendas Diversas. Pelos transmitentes me foi dito, sob as penas da Lei, que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuição à Previdência Social Rural. INCRA da área descrita em 1º lugar: 503 045 019 984 - área total 1.083,4 - mód fiscal 20,0 - nº mód fiscais 39,17 - fração mín parc. 3,0. INCRA da área descrita em 2º lugar: 503 045 008 818 - área total 69,3 - mód fiscal 20,0 - nº mód fiscais 3,46 - fração mín parc. 3,0. Lei nº 1.018/84, de 24/05/84. "Autoriza o chefe do poder executivo, permutar área de terras e dá outras providências". O Prefeito Municipal de Linhares-ES., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

CARTÓRIO ARMANDO QUITIBA

3.º OFÍCIO

JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA
TABELIAO E ESCRIVAO

Escrituras, Procurações, Reconhecimentos de Firmas, Xerox
e outros Atos de seu Ofício

LINHARES

TEL.: 264-2482

ESP SANTO

eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar area de terras de propriedade da Municipalidade, medindo 100.000m² (cem mil metros quadrados), situada na Fazenda Sossego, neste Município, confrontando-se por seus diversos lados com: Norte - Sr. Genésio Durão; Sul - Lagoa Meio; Leste - Sr. Genésio Durão e a Oeste - Fazenda Sossego, com as seguintes benfeitorias: Uma casa de alvenaria medindo 30m² (trinta metros quadrados) e um reservatório de água com capacidade para 15.600 litros (quinze mil e seiscentos litros), por uma área de terras com a mesma dimensão, confrontando-se ao Norte - Bairro Planalto; Sul - Atilio Cipriano; Leste - Atilio Cipriano e a Oeste - Bairro Planalto. Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Prefeitura Municipal de Linhares-ES., aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e quatro. (as.) Samuel Batista Cruz. Prefeito Municipal. REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA. (as) Ito Miguel Kramer. Secr. Mun. de Administração. E de como assim disseram, me pediram do que dou fé, e eu lhes dei a presente escritura em minhas notas, a qual lhes sendo lida em voz alta, acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam, sendo as testemunhas dispensadas pelas partes, nos termos do Provimento nº 23/80, da Igreja Correio da General da Justiça deste Estado e dou fé. Eu, JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA, Tabelião, que subscrevi, dato e assino em público e raso. Em Testº (SP) da Verdade. Linhares, ES. 26 de Julho de 1984. (as.) JOSÉ EDUARDO ROQUE QUITIBA. Tabelião. SAMUEL BATISTA CRUZ. GENESIO DURÃO. DILENI RIBEIRO DURÃO. Trasladada na mesma data, estando em tudo de acôrde com o original e dou fé. Eu, _____

Handwritten signature: José Eduardo Roque Quitiba
03

OFÍCIO
TABELIAO E ESCRIVAO
LINHARES - ESP SANTO

Eu, for deus in deo, Tabelião, que fiz datilografar, subscrevi, datei e assino em público e raso.

IM II SIº for DA VERDADE

LINHARES, 15.26 DE JULHO DE 1.984.

C-124.560,

for deus in deo

CARTORIO DO 1º OFÍCIO
(Involto)
(Protocolo)
RESPONSABILIDADE
(Responsabilidade)
(Titulos e Documentos)
Oficial: Selma Geraci Pimenta
Linhares - RJ - Costa

DISTRIBUIÇÃO
Registro Nº 27501º 47 Fls. 154
Ao Oficial da Reg. Públicas

Undices 31 de Julho de 1984
for deus in deo

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Linhares - E.S. - Oficial: M.G. Pimenta
ENCERRADO DE SEANLISSOMAS E ATENHOLAS
DE DADO DO ENHA - LIVRO 2
PROTOCOLADO SOB Nº 20.664, Prot. 1.13

CERTIFICADO que foi (foi) feita(s) a(s) AVERHAÇÃO(ÕES)

n.º (a) 2 (elav) em 21/08/84 na MATRÍCULA n.º

8765 OFICIAL for deus in deo

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Linhares - E.S. - Oficial: M.G. Pimenta
ENCERRADO DE SEANLISSOMAS E ATENHOLAS
DE DADO DO ENHA - LIVRO 2
PROTOCOLADO SOB Nº 20.664, Prot. 1.13

CERTIFICADO que foi (foi) feita(s) a(s) AVERHAÇÃO(ÕES)

n.º (a) 3 (três) em 21/08/84

MATRÍCULA n.º 8765 OFICIAL for deus in deo

CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
Linhares - E.S. - Oficial: M.G. Pimenta
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - E.S.
LIVRO 2
PROTOCOLADO SOB Nº 20.664, Prot. 1.13

CERTIFICADO que foi (foi) feita(s) a(s) AVERHAÇÃO(ÕES)

n.º (a) 2 (elav) em 21/08/84

na MATRÍCULA n.º 10.679 OFICIAL for deus in deo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 356/85

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A DOAR ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

COMISSÃO DE JUSTIÇA

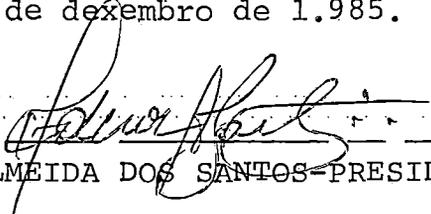
E M E N D A Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 356/85

" DÁ NOVA REDAÇÃO DO ARTº 2º do Projeto de Lei
nº 356/85 e acrescenta Artº 3º.

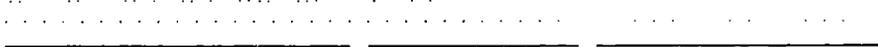
Artº 2º - A doação de que trata o Artº 1º da presente //
Projeto de Lei, está condicionada ao inicio da construção por parte
da Companhia de Armazem e Silos do Espírito Santo, em 06 (seis)/
meses, não o fazendo, fica estabelecido que o bem doado retornará /
ao Patrimonio do Prefeitura Municipal

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 1.985.


ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS - PRESIDENTE


NILTON MIRANDA - RELATOR


ROBERTO RICARDO DE MENDONÇA - MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de J U S T I C A

A COMISSÃO DE JUSTICA reunida com todos os MEMBROS é de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 356/85 que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR AREA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", com a Emenda nº 01 apresentada por ser CONSTITUCIONAL., tudo de conformidade com a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis. x.x

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Era o que tínhamos a opinar,
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
em 23 de dezembro de 1985

Presidente: *[Handwritten Signature]*
Relator: *Dilton Miranda*
M e m b r o : _____